LEI 374/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXETUTIVO A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO A ALUNOS QUE SE DESTACAREM NA ESCOLA ATRAVÉS DE NOTAS ESCOLARES PARA REALIZAÇÃO DE EXCURSÃO COMO FORMA DE PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de urucuia-MG. por seus representantes legais, em nome do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições que me são conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a fornecer transporte gratuito que permita o deslocamento de alunos da rede pública municipal do ensino de Urucuia até cidade litorânea, como prêmio de incentivo por destaque no desempenho de atividades escolares válido.

Art. 2º- O presente programa, visa contemplar a cada ano, na época de suas formaturas, apenas os alunos formandos no ensino médio, selecionados através da média de suas notas no ano da formatura e, sendo disponibilizado para tal, a quantidade de 36 (trinta e seis) vagas.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatório o benefício instituído nesta Lei para todos os anos *subseqüentes, por tempo indeterminado.*

Art. 3º - O aluno contemplado dentro do número de vagas oferecidas que desistir de ser beneficiado com o aludido transporte, não poderá ceder a vaga a outro de sua escolha, devendo ser beneficiado o primeiro da lista suplementar.

Art. 4º- A excursão será dirigida por 01 (um) representante da direção escolar e auxiliada por 02 (dois) educadores e um servidor administrativo escolhido pelos alunos, referenciando, para a escolha, o critério de comprometimento e eficiência profissional.

Art. 5º- A Prefeitura arcará com as despesas de transporte, aí incluído 01 (um) ônibus, motorista e combustível.

Art. 6º- Os pontos omissos no presente dispositivo serão regulamentados por decreto do chefe do Executivo.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Adm. "A continuação do progresso"

Art. 7º- Os alunos beneficiados, menores de idade, para gozar do benefício deverão ser autorizados pelos pais ou responsáveis.

Art. 8º- A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG., 01 de Dezembro de 2006

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal